



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.498, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.761,00 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.761,00 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	515	R\$ 9.761,00	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – PA N. 3855/2020
TOTAL					R\$ 9.761,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	01.000.0000	583	R\$ 9.761,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 9.761,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.499, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.36.00	05.000.0000	642	R\$ 6.630,00	COMPLEMENTO PARA RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO COM OS AGENTES DE PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS/HEPATITES COM RECURSOS DE TRANSPARÊNCIAS – BLVGS DST/AIDS – PA N. 863/2017
TOTAL					R\$ 6.630,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.39.00	05.000.0000	643	R\$ 6.630,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 6.630,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal n. 3.090, de 04 de janeiro de 2019, que regulamentou a carga suplementar para o pessoal do magistério, estabelecida pela Lei Complementar Municipal n. 127, de 19 de abril de 2017, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo registrado sob o n. 2018.0000546547, na Ação Direta de Inconstitucionalidade dos autos do processo judicial n. 2233251-98.2017.8.26.0000, bem como as manifestações lançadas no processo administrativo n. 9762/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal n. 3.090, de 04 de janeiro de 2019, que regulamentou a **CARGA SUPLEMENTAR** para o pessoal do magistério, estabelecida pela Lei Complementar Municipal n. 127, de 19 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 2º *As horas de carga suplementar não se incorporam ao vencimento e devem ser excluídas da base de cálculo de remuneração para efeito de pagamento das férias, gratificação natalina (13º salário), adicional noturno e licença prêmio.*

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de setembro de 2020. (PA n. 1896/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.501, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Serviços Urbanos – SU; e Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 200.000,00	Locação de máquinas e equipamentos para manutenção viária em todo o Município
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	753	R\$ 1.800.000,00	Contratação de Serviços de Leitos de UTI para realização de enfrentamento ao COVID-19
TOTAL					R\$ 2.000.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	97	R\$ 200.000,00	Ordinário
					R\$ 1.800.000,00	Excesso de arrecadação FNS Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Crédito Extraordinário
TOTAL					R\$ 2.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.502, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato, o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n. 717, de 18 de julho de 2006, bem como o resultado obtido no cadastramento e eleição para nova composição do Conselho municipal de Esportes, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 4538/19-2;

CONSIDERANDO as ponderações lançadas na manifestação do Diretor do Departamento, juntada aos autos do processo administrativo n. 4538/2019-2, às fls. 261/264, acompanhada pelo Procurador Geral do Município, às fls. 265;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**, para o biênio 2020/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 717, de 18 de outubro de 2006, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria de Educação:

- 1.1. Adriana Leal Mesquita – titular; e
- 1.2. Leandro Grande Dias Bello – suplente.
- 2.1. Cassio Colombrini Abdala – titular; e
- 2.1. Sidnei Carlos Verdiano – suplente.

b) Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:

- 1.1. Lincoln Siqueira Marques dos Santos – titular; e
- 1.2. Antônio Carlos Carvalho Nunes – suplente.
- 2.1. Gerson de Souza Rodrigues – titular; e
- 2.2. Danilo Pastoriza Crisostomo dos Santos – suplente.

c) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- 1.1. Décio Neves Gonçalves Filho – titular; e
- 1.2. Maria Lucélia Apolinário Gomes – suplente.
- 2.1. Samuel Dias de Araújo Silva – titular; e
- 2.2. Tainá Maiara Oliveira de Araújo – suplente.

II – Representantes Não Governamentais



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
- a) ONG Boraceia Viva:
1.1. Ermínio Araújo Aguiar – titular; e
1.2. Ubirajara Gonçalves de Lima – suplente.
- b) Instituto CAMPB:
1.1. Plínio de Lima Aguiar – titular; e
1.2. Roberto Berlofi Zaidan – suplente.
- c) Centro Comunitário de Guaratuba:
1.1. Alexandre Aparecido Motta Lima – titular; e
1.2. Júnior Pereira Ribeiro – suplente.
- d) Casa de Apoio – Caverna de Adulão:
1.1. Jorge Natalício da Silva – titular; e
1.2. Magnum Pereira Dias – suplente.
- e) Associação Meninos da Mata Atlântica
1.1. Vagner Riesco – titular; e
1.2. Ana Carolina do Nascimento Wawzienkiewicz – suplente.
- f) Associação Bertioguense de Canoagem
1.1. Edney Pinto de Campos – titular; e
1.2. Natália Chernow – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2020. (PA n. 4538/2019-2)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.503, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.418, de 02 de outubro de 2020, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	120	R\$ 3.320.000,00	PAGAMENTO DE CONTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E CONTRATO DA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
01.18.02	15.451.0044.0.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	124	R\$ 100.000,00	EXPANSÃO DA REDE EM DIVERSOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO
TOTAL					R\$ 3.420.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 3.420.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CEF 66-6
TOTAL					R\$ 3.420.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 10048/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.504, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina a antiga Rua Aprovada 163, localizada no Bairro Jardim Rafael, como Rua Helena Machado Farias.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 7097/2020;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a antiga Rua aprovada 163, localizada no Bairro Jardim Rafael, como Rua **HELENA MACHADO FARIAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 7097/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.505, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o caput do art. 1º do Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos hotéis e similares localizados no Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos **HOTÉIS E SIMILARES** localizados no Município de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os hotéis e similares localizados no Município de Bertioga poderão permitir a estada, para quaisquer fins, limitada à taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento), desde que obedecidos os seguintes pré-requisitos:

.....

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.506, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a Comissão de Trabalho e Acompanhamento da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em âmbito municipal.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a busca para garantir o acesso continuado da população de Bertioga à arte e cultura, como dimensão primordial para qualidade de vida, em especial durante este período de isolamento e distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, desde 1º de setembro de 2020, a **COMISSÃO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL N. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC)**, composta pelos seguintes membros:

1. Paulo Roberto Maria Velzi;
 2. Ney Carlos da Rocha;
 3. Henrique Barcelos Ferreira;
 4. Marcos Siqueira Moura;
 5. Nelson Antonio Portéro Junior;
 6. Kleber Viveiros;
 7. Thaisa Senne;
 8. Daniela Picolo;
 9. Magda Penha Alves;
 10. Luiz Fernando Stefani;
 11. Rodrigo Lacerda Guerreiro;
 12. João Rafael Cardozo;
 13. Wilson Alves dos Santos;
 14. William Gilberto de Vasconcellos Oliveira; e
 15. Rodrigo do Amparo Fernandes.
- * (todos qualificados nos autos)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da referida comissão o servidor Ney Carlos da Rocha, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Registro Funcional n. 5637.

Art. 2º A comissão terá a incumbência de providenciar através dos meios administrativos, jurídicos e operacionais necessários, o recebimento dos recursos federais destinados ao Município de Bertioga, nos termos da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 3º Compete à comissão as seguintes atribuições:

I - definir e participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Bertioga para o uso e distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º, da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - acompanhar e orientar os procedimentos necessários para a implementação da referida Lei;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

V - elaborar relatórios e prestações de contas sobre a utilização dos recursos no Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura poderá expedir resoluções para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito municipal, especialmente no tocante à forma de execução do seu artigo 2º.

Art. 5º A participação dos membros será considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de pagamento ou remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 6696/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.507, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a alínea “a” do art. 1º do Decreto Municipal n. 3.435, de 15 de julho de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas das escunas, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do art. 1º do Decreto Municipal n. 3.435, de 15 de julho de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas das **ESCUNAS** no Município de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

a) horário de funcionamento: diariamente, limitado a 08 (oito) horas diárias, das 09h00min às 17h00min, com taxa máxima de 60% (sessenta por cento) de ocupação;

.....

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.508, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Serviços Urbanos - SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 405.000,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, LIMPEZA DE VALAS E OUTROS
TOTAL					R\$ 405.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$ 405.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 405.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.418, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	120	R\$ 3.320.000,00	PAGAMENTO DE CONTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E CONTRATO DA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
01.18.02	15.451.0044.0.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	124	R\$ 100.000,00	EXPANSÃO DA REDE EM DIVERSOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO
TOTAL					R\$ 3.420.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 3.420.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CEF 66-6
TOTAL					R\$ 3.420.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 10048/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga, tem caráter indenizatório pela utilização do veículo particular nas diligências de fiscalização pelo Município, haja vista a inexistência de veículos oficiais suficientes para a execução dos serviços públicos essenciais, conforme a nota técnica constante dos autos do processo administrativo n. 6380/2020, às fls. 18;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o servidor juntou aos autos as Planilhas de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2020, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **LUIZ CARLOS XAVIER CORREA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2020. (PA n. 1246/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 297, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora Elisabeth Dotti Consolo solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 6972/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de outubro de 2020, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **ELISABETH DOTTI CONSOLO**, Registro Funcional n. 2244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Clínico Geral, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2020. (PA n. 6972/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 298, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de outubro de 2020, **CLEBSON CAETANO SANTOS**, Registro Funcional n. 5647, do cargo de **ASSESSOR POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, nomeado através da Portaria n. 351/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 299, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga, tem caráter indenizatório pela utilização do veículo particular nas diligências de fiscalização pelo Município, haja vista a inexistência de veículos oficiais suficientes para a execução dos serviços públicos essenciais, conforme a nota técnica constante dos autos do processo administrativo n. 6380/2020, às fls. 18;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de setembro de 2020, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1808, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2020. (PA n. 890/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 300, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia a servidora Geilsa Kátia Sant'ana para atuar na Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador Geral do Município, às fls. 36 (ratificada às fls. 39), dos autos do processo administrativo n. 2291/2018, apenso ao de n. 3417/2001;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2020, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, em substituição ao servidor Marcelo Luiz Coelho Cardoso (cujo primeiro mandato expirou), a servidora **GEILSA KÁTIA SANT'ANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora, Registro Funcional n. 4663.

Parágrafo único. Nos termos nos termos do § 4º, do art. 32, da Lei Complementar n. 93/12, o mandato dos membros da COPIAS será de 02 (dois) anos (podendo ocorrer à recondução uma única vez por igual período), todavia, com base no do § 5º, do art. 32, do mesmo diploma legal, os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão fundamentada do Prefeito, sempre que julgar haver servidor mais habilitado, com maior disponibilidade de carga horária ou com menor volume de serviços.

Art. 2º A servidora fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) do menor padrão inicial de servidores efetivos ao que se exija nível universitário, nos termos do art. 32, § 8º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12.

Art. 3º Os prazos fixados nos processos administrativos disciplinares, bem nos processos de sindicância, em tramitação, ficam prorrogados por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 2291/18 – apenso ao de n. 3417/01)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Thaís Regina dos Santos Cordeiro para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2020, **THAÍS REGINA DOS SANTOS CORDEIRO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais, reportando ao Secretário e ao Prefeito eventuais ocorrências e sugerindo medidas a serem adotadas.

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a organização do SUAS no Município, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão na implementação da vigilância sócio assistencial no município, de acordo com as diretrizes do Governo;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, fazendo cumprir as determinações e orientações a ele conferidas; e

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município